ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS 05 DO LIVRO Nº 08
Caçu 10/06/92

LEI Nº 884/92, DE 13 DE MAIO DE 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer Residência ao Funcionário do IBAMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu, autorizada a fornecer residência ao servidor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, lotado no Posto de Controle e Fiscalização deste órgão no Município de Caçu.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de maio de 1992.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo